



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2651, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização das tarifas públicas de que trata a Lei Complementar Nº 11/2006, artigo 131 item III referentes ao Cemitério.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2023 a agosto/2024), para fins de atualização.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica atualizado da seguinte forma os valores referentes às tarifas públicas de que trata a Lei Complementar Nº 11/2006, artigo 131 item III, relativamente aos serviços prestados pelo Cemitério Municipal, para o exercício de 2025:

1.	SEPULTAMENTO	RS 21,91
2.	EXUMAÇÃO	RS 43,83
3.	TRANSFERÊNCIA	RS 43,83
4.	REVALIDAÇÃO	RS 21,91
5.	TERRENO SIMPLES	RS 150,26
6.	CARNEIRO DUPLO	RS 2.589,97
7.	CARNEIRO SIMPLES	RS 1.294,98
8.	CRUZETA	RS 78,26

**Parágrafo único** – O valor das tarifas de que trata o “caput” devido pelo contribuinte será lançado em sua integralidade, em guia para pagamento com vencimento para 30 (trinta) dias após a realização do serviço.





## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de setembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**